

8 de julho de 2022:

§1º Com apenas um projeto cultural para cada edital. Em caso de envio de diferentes projetos do mesmo proponente em um mesmo edital, será considerado apenas o último.

§ 2º Caso o mesmo projeto seja inscrito por mais de um proponente, todos estarão desclassificados.

§ 3º Caso o agente cultural apresentar o mesmo projeto de maneira duplicada em um mesmo Edital, será considerado apenas o último projeto apresentado.

§ 4º O grupo ou coletivo não pode se inscrever mais de uma vez em cada edital, ainda que com proponentes e/ou propostas distintas.

§ 5º O proponente que se inscrever individualmente não poderá utilizar e/ou divulgar o projeto em nome do grupo ou coletivo, sob pena de devolução do recurso recebido.

§ 6º Os representantes das pessoas jurídicas ou coletivos não poderão concorrer como pessoa física. Neste caso todos os projetos serão desclassificados.

§ 7º Cada agente cultural poderá se inscrever no conjunto de Editais de Fomento PNAB SBC nºs 04 a 17, incluído aqui o Edital Povos indígenas que será oportunamente lançado ainda no período de inscrição dos demais editais, no Município de São Bernardo do Campo, até 2 (dois) projetos culturais.

§ 8º cada agente cultural poderá se inscrever no conjunto dos Editais Cultura Viva PNAB SBC nºs 18 a 20, com até 2 (dois) projetos.

§ 9º Cada agente cultural, no final poderá ser contemplado com apenas 1 (um) projeto em cada conjunto de editais. Caso o proponente obtenha pontuação suficiente para ser contemplado em mais de 1 (um) edital do mesmo conjunto de editais, deverá escolher em até 3 (três) dias úteis, após a publicação no diário oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município - NM) disponível em <https://www.saobernardo.sp.gov.br/imprensa-oficial>, o projeto a ser realizado, por meio do envio do Anexo XVI, para o e-mail do edital escolhido.

§ 10º Caso o agente cultural não manifeste a escolha dentro do prazo, o mesmo será contemplado com o projeto no edital em que obtiver a maior pontuação.

§ 11º Cada Agente Cultural, no final, poderá receber recursos em 1 (um) projeto no conjunto de Editais PNAB SBC nºs 04/26 a 17/26, incluído aqui o Edital PNAB SBC Povos indígenas que será oportunamente lançado ainda no período de inscrição dos demais editais e 1 (um) projeto no conjunto de editais PNAB SBC nºs 18/26 a 20/26.

Art. 21º Para recebimento dos recursos dos Editais da PNAB, o agente cultural habilitado deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública ou privada isenta de tarifas bancárias.

§1º Caso o agente cultural possua uma conta bancária que esteja zerada, poderá destiná-la para o recebimento do recurso advindo do edital, desde que não a utilize para outro fim, além deste.

§ 2º É necessário que a conta bancária seja exclusiva para a gestão dos recursos e despesas do projeto contemplado.

Art. 22º Em caso de saldo remanescente de recursos em quaisquer um dos editais da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, e com a finalidade de atender o maior número de agentes culturais, poderá haver remanejamento para projetos de outros editais, conforme se segue:

§1º Caso existam recursos orçamentários remanescentes em determinada categoria, por insuficiência de projetos qualificados ou desistências, estes serão redistribuídos seguindo a ordem de prioridade e os critérios estabelecidos neste artigo.

§2º Remanejamento Interno ao Edital com os recursos remanescentes de uma categoria sendo destinados, primeiramente, aos projetos em Lista de Espera de outras categorias do próprio Edital.

§3º Havendo mais de uma categoria com candidatos aptos na lista de espera, o recurso será direcionado para aquela que apresentar o maior número absoluto de inscritos.

§4º Esgotada a lista de espera do respectivo edital, os valores subsistentes serão transferidos para o reforço orçamentário dos editais/categorias destinados a Territórios descritos no artigo 15 da IN Minc 10 de 2023, conforme a ordem a seguir: Edital PNAB SBC nº 04/26 Aquisição de meios de Produção (categoria 2); Edital PNAB SBC nº 05/26 Ações Artísticas Continuadas e Edições (categoria 2); Edital PNAB SBC nº 13/26 Literatura: Circulação Literária; Edital PNAB SBC nº 07 Culturas Identitárias e Edital PNAB SBC Povos Indígenas.

§5º Permanecendo a existência de saldo financeiro após o chamamento dos candidatos que estejam nas listas de espera dos editais listados no §4º, o recurso será sucessivamente transferido para outros editais do certame PNAB 2026, observando-se os seguintes critérios de desempate e priorização:

I. O recurso será alocado no edital que possuir o maior número total de inscritos entre todos os certames realizados.

II. Dentro do edital selecionado no item anterior, o montante será destinado à categoria que possuir o maior valor de recurso previsto originalmente, visando contemplar o maior número de proponentes aptos.

III. O fluxo de remanejamento descrito no item II será repetido sucessivamente até a total liquidação dos saldos financeiros disponíveis ou até o encerramento do prazo legal de execução dos recursos previstos no 2º Ciclo da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB SBC 2026).

§ 6º As decisões de remanejamento serão objeto de publicação oficial, garantindo-se a transparência e a publicidade dos novos quantitativos de vagas gerados pela redistribuição.

Art. 23º Cada edital receberá o valor descrito no Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAR) disponível no site do Ministério da Cultura (<https://cultbr.cultura.gov.br/transparencia>) e no Portal virtual da Secretaria Municipal de Cultura (<https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura/>) e na plataforma do Sistema Mapa Cultural SBC (<https://mapacultural.saobernardo.sp.gov.br/projeto/228>).

Art. 24º As despesas decorrentes dos Editais da Lei 14.399 de 8 de julho de 2022, do edital de pareceristas e da Contratação da Comissão de Verificação Étnico-racial, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

20.203.3.3.90.39.00.13.392.0008.2079.05 - Pessoa Jurídica;

20.203.3.3.90.48.00.13.392.0008.2079.05 - Pessoa Física;

20.203.33.32.47.00.13.392.0008.2079.05 - Pagamento de Tributos/INSS.

Art. 25º Todas as informações de interesse público relativas à aplicação da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, ficarão disponíveis no portal da Secretaria Municipal de Cultura (<https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura/>) e na plataforma do Sistema Mapa Cultural SBC (<https://mapacultural.saobernardo.sp.gov.br/projeto/228>).

Art. 26º A Secretaria Municipal de Cultura de São Bernardo do Campo, poderá expedir normas para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei de Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, a qualquer tempo.

Art. 27º Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões Organizadora e Deliberativa, conforme a competência de cada uma.

Art. 28º Esta Resolução terá vigência até que sejam concluídos todos os procedimentos de repasse, execução, prestação de contas, e relatórios finais previstos no 2º Ciclo da Lei de Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura em São Bernardo do Campo.

Art. 29º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 13 de março de 2026.

SAMARA DINIS DA SILVA

Secretária de Cultura

RESOLUÇÃO SC Nº 008, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DO EDITAL SC Nº 001/2026

Samara Dinis da Silva, Secretária de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente Resolução, com o objetivo de preservar a lisura, a impessoalidade e a transparência do certame, informa que, em 30 de janeiro de 2026, foi constituída a Comissão de habilitação, responsável pela análise documental e julgamento do Edital de Chamamento Público SC nº 001/2026 – Fomento Cultural através de Projetos de Oficinas Culturais – 1º Semestre de 2026, conforme a composição definida nesta Resolução, e

CONSIDERANDO que a atuação dos membros da Comissão deve ser pautada pelos valores da independência, da imparcialidade, da transparência, da responsabilidade institucional;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para compor a **Comissão de Habilitação do Edital SC nº 001/2026**, na qualidade de **Coordenador Técnico**:

Vinicius Souza Marques – matrícula nº 55.987-0

Art. 2º Designar as servidoras abaixo relacionadas para atuarem como membros **Técnicos Avaliadores**:

Nayara Beloite Maia, matrícula: 38.341-3 e;

Silviane Gonsalves Leonel - matrícula: 37.437-7.

Art. 3º Compete à Comissão de Habilitação a receber, examinar e julgar os documentos de habilitação, verificando se cumprem requisitos jurídicos, técnicos, fiscais, trabalhistas e econômico-financeiros, e em conformidade com os critérios estabelecidos no respectivo edital.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 13 de março de 2026.

SAMARA DINIS DA SILVA

Secretária de Cultura

RESOLUÇÃO SC Nº 009, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre o processo para a realização das buscas ativas para esclarecimento de dúvidas sobre a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, no Município de São Bernardo do Campo, e dá outras providências

Samara Dinis da Silva, Secretária de Cultura, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022;

Considerando o Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do artigo 8º, § 6º, inciso I, da Lei nº 14.903, de 2024 e do artigo 15 do Decreto nº 11.453/23, a Secretaria de Cultura torna pública a realização de buscas ativas descentralizadas na forma de reuniões abertas

voltadas à divulgação dos editais, processos de inscrição e esclarecimento de dúvidas sobre a documentação solicitada no 2º Ciclo da Lei da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB SBC) destinadas ao público em geral, mas com prioridade à ampliação dessa informação a agentes culturais integrantes de grupos vulneráveis.

Art. 2º Estas reuniões poderão acontecer em espaços da Secretaria de Cultura, próprios públicos, espaços privados de acesso público cuja entrada será franqueada de forma irrestrita aos agentes culturais interessados em obter as orientações e informações repassadas pela equipe técnica da Comissão Organizadora do 2º Ciclo da PNAB SBC presente no local.

Parágrafo Único: Todas as reuniões integrantes do processo de Busca Ativa serão conduzidas por membros da equipe técnica da Comissão Organizadora do 2º Ciclo da PNAB SBC.

Art. 3º Os locais das reuniões integrantes do processo de Busca Ativa do 2º Ciclo da PNAB SBC serão escolhidos pela Comissão Organizadora a partir de mapeamentos prévios da demanda local, bem como por solicitação da sociedade civil.

I. Os agentes culturais interessados em agendar uma reunião de Busca Ativa deverão encaminhar com no mínimo 7 (sete) dias úteis de antecedência um e-mail para pnab.aldirblanc@saobernardo.sp.gov.br contendo data, horário e local pretendidos para sua realização. O e-mail será respondido informando a possibilidade ou não de atendimento, ou ainda, com sugestão de datas e horários alternativos quando será possível este agendamento da solicitação.

II. Todas as reuniões da busca ativa serão divulgadas na página do 2º Ciclo da PNAB SBC <https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura/editais-ciclo-2> e na plataforma Mapa Cultural SBC <https://mapacultural.saobernardo.sp.gov.br/projeto/228/>

III. As reuniões têm duração média de 120 minutos e podem ocorrer em dias e horários comerciais ou no período da noite preferencialmente às 19h, e aos sábados, das 10h às 17h.

IV. Como forma complementar e estímulo à divulgação local ou junto ao segmento cultural solicitante, a Secretaria de Cultura preparará e disponibilizará material virtual de divulgação.

Art. 4º Haverá ainda buscas ativas especiais destinadas a divulgação dos editais, dos processos de inscrição e esclarecimento de dúvidas sobre a documentação solicitada nos Editais da Política Nacional Cultura Viva.

Art. 5º O período possível para realização destas Reuniões de Busca Ativa compreende o período de 20 de março a 24 de abril de 2026.

Parágrafo Único: O período possível para realização das Reuniões de Busca Ativa para o Edital PNAB SBC Povos Indígenas terá duração equivalente ao constante neste artigo a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 13 de março de 2026.

SAMARA DINIS DA SILVA
Secretária de Cultura

Secretaria de Planejamento Urbano
Gabinete do Secretário

DIVISÃO DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS DE OBRAS PARTICULARES - SPU.23
EDITAL Nº 25/2026

Nos termos do artigo 25, parágrafo 3º, item b, da Lei Municipal nº 1802/1969 e suas alterações e Lei Municipal 6729/2018, ficam os contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS do lançamento da Taxa de Fiscalização de Obras.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSC. IMOB./ MOB.	GAM Nº	VALOR	DESCRIÇÃO
SB.021654/2026-76	D&G EXPRESS LTDA	7.083.034.000	802/26-4030320	1093,11	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.013908/2025-81	DANILO JOEL MORASSI	1.059.029.000	802/26-4030322	217,35	TAXA DE REANÁLISE
SB.021202/2026-26	LOGISTIC ON CITY LTDA	1.023.062.000	802/26-4030323	1093,11	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.019997/2026-31	AMAURO GARBIN	4.074.021.000	802/26-4060324	556,04	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.102351/2025-05	MARIA LUIZA FERNANDES DOS SANTOS	8.031.036.000	802/26-4060325	104,00	COMPLEMENTAR
SB.022189/2026-70	PIQUETUR PASSAGENS E TURISMO LTDA	11.002.027.000	802/26-4060331	1390,09	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.022172/2026-27	VAGNER ARLINDO VERISSIMO INOCENTE	10.041.061.000	802/26-4060332	556,04	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.022105/2026-98	CRISTIANO ALMEIDA RAMOS	16.021.012.000	802/26-4060333	556,04	COBRANÇA ANTECIPADA

SB.013725/2026-07	SHIOJI MAEDA	21.081.024.000	802/26-4060334	556,04	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.021947/2026-84	ANALICE DANTAS RODRIGUES	29.079.019.000	802/26-4060336	834,37	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.117402/2026-64	JOÃO PEREIRA DE LIMA	521.056.023.000	802/26-4060335	406,95	COMPLEMENTAR
SB.022091/2026-01	FRANCISCO NONILSON DE MOURA	2.042.031.000	802/26-4060340	913,64	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.018781/2026-99	ROGERIO SILVA PEREIRA	5.023.045.000	802/26-4030335	1093,11	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.022077/2026-05	FRANCISCO NONILSON DE MOURA	2.042.030.000	802/26-4060341	913,64	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.023496/2026-90	INCORPORADORA MARCONA S.A.	18.055.154.000	802/26-4060350	1390,09	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.022103/2026-76	FAN BIG INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	10.039.085.000	802/26-4060351	1390,09	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.021284/2026-86	JOSÉ RODRIGUES DA CUNHA JÚNIOR	31.047.014.000	802/26-4060352	556,04	COBRANÇA ANTECIPADA

SPU-23, 13 de Março de 2026. Deborah Passarella - Encarregada de Serviço SPU-231.1; Vanessa Toutain S. Martins - Diretora de Divisão SPU-23; Cláudio Teixeira de Andrade - Diretor do Departamento de Obras Particulares SPU-2

DIVISÃO DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS DE OBRAS PARTICULARES - SPU.23
EDITAL Nº 27/2026

Nos termos do artigo 25, parágrafo 3º, item b, da Lei Municipal nº 1802/1969 e suas alterações e Lei Municipal 6729/2018, ficam os contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS do lançamento da Cobrança Antecipada referente ao Processo de Alvará de Funcionamento.

DESCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	GAM Nº	VALOR
COBRANÇA ANTECIPADA	ALMAD AGROINDUSTRIA LTDA	4060329	704,45
COBRANÇA ANTECIPADA	AMPLAVISAO CENTRO OFTALMOLOGICO LTDA	4060323	704,45
COBRANÇA ANTECIPADA	CARLO HENRIQUE NICACIO DE LUCENA	4060330	704,45
COBRANÇA ANTECIPADA	CENTRO AUTOMOTIVO BAP RUDGE RAMOS LTDA	4060349	704,45
COBRANÇA ANTECIPADA	CENTRO AUTOMOTIVO SBC LTDA	4060326	704,45
COBRANÇA ANTECIPADA	DANIEL FELIPE DE SOUSA	4060337	704,45
COBRANÇA ANTECIPADA	FILIPPE BRAJAO DE MESQUITA	4060327	704,45
COBRANÇA ANTECIPADA	FITWELLNESS ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	4060322	704,45
COBRANÇA ANTECIPADA	G2B PUBLICIDADE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA E	4060342	704,45
COBRANÇA ANTECIPADA	GIL ENNES DO VALLE FILHO	4060343	704,45
COBRANÇA ANTECIPADA	INSTITUICAO ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL JARDIM DE	4060338	704,45
COBRANÇA ANTECIPADA	MASTTER FACILITIES LTDA	4060354	704,45
COBRANÇA ANTECIPADA	MOBILEMED SOLUCOES EM TECNOLOGIA PARA MEDICINA L	4060320	704,45
COBRANÇA ANTECIPADA	NIP SERVICOS MEDICOS LTDA	4060353	704,45
COBRANÇA ANTECIPADA	NK TECH IND. E COM. DE ARTEFATOS DE INOX LTDA	4060344	704,45
COBRANÇA ANTECIPADA	RENATA STEPHANIA LUCIO VELA	4060319	704,45
COBRANÇA ANTECIPADA	RI HAPPY BRINQUEDOS S.A.	4060346	704,45